



**Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional do Estado do Rio de Janeiro**

OJ - 2/2014

INSCRIÇÃO BASEADA EM DECISÃO JUDICIAL NÃO DEFINITIVA.

“Não representa fato consumado ou direito adquirido e será cancelada a inscrição principal de advogado quando tal inscrição for baseada em decisão judicial não-definitiva que venha a ser cassada por decisão posterior que transite em julgado, independentemente do tempo que passar entre a primeira decisão que determinou a inscrição e a decisão final que casse essa primeira decisão.”

(Votada e aprovada na sessão do Conselho Pleno de 27/11/2014)